



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
QUARTA CAMARA DE DIREITO PUBLICO (ANTIGA 7ª CÂMARA
CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0006810-45.2001.8.19.0068

DESPACHO

Ao compulsar os autos, verifica-se tratar-se de execução fiscal de IPTU, o que atrai a competência do 1º Núcleo Digital de Segundo Grau para recursos em execução fiscal para processa-lo e julga-lo, de acordo com o Ato Executivo TJ nº 23/2025 .

Desse modo, remetem-se os autos à 1º Vice Presidência para proceder a redistribuição ao Órgão competente. (3).

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.

DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA

